ANEXO 4

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Concessão onerosa de uso da faixa de domínio localizada às margens da rodovia BR-101/ES, no segmento compreendido entre o km 0,0 e o km 2,9 (SNV 101AES1005), entre as cidades de Vitória e Serra, no Espírito Santo ("Reta do Aeroporto").

EDITAL DE CONCESSÃO N.° [●]/20[●]

SUMÁRIO

SUMÁRIO 2

1 INTRODUÇÃO....4

2 DESCRIÇÃO DA ÁREA CONCEDIDA....5

3 OBJETO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO....6

4 ATIVIDADES PARA ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS....7

4.1 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO....7
4.2 LEVANTAMENTO DE OCUPAÇÕES IRREGULARES....8
4.3 PLANO DE EXPLORAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO....9
4.4 ESTRUTURAÇÃO DA SPE....9
4.4.1 SEDE DA SPE....10
4.4.2 ESTRUTURA E GOVERNANÇA....10
4.4.3 OPERACIONAL....10
4.4.4 GESTÃO DE PROJETOS....10
4.4.5 GESTÃO DE CONTRATOS....11
4.4.6 GESTÃO DE DADOS....11
5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CONCEDIDA....13

5.1 FICHA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS....13
5.2 CONSERVA E LIMPEZA DA ÁREA CONCEDIDA....14
5.3 MONITORAMENTO....15
5.4 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO....16
5.5 ESCRITURAÇÃO E REGISTRO DA FAIXA DE DOMÍNIO EM CARTÓRIO....16
6 EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO....17

6.1 ANÁLISE DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS....18
6.1.1 ANÁLISE DE PROJETOS....18
6.1.2 FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS....19
6.2 GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS....20
6.3 RECEITAS DA CONCESSIONÁRIA E COMPARTILHAMENTO COM O DNIT....21
6.4 DIRETRIZES PARA OS SEGMENTOS DE EXPLORAÇÃO DA ÁREA CONCEDIDA....22
6.4.1 SEGMENTO 1 – PUBLICIDADE....22
6.4.2 SEGMENTO 2 – ACESSOS....24
6.4.3 SEGMENTO 3 – TELECOMUNICAÇÕES....24
6.4.4 SEGMENTO 4 – ENERGIA....25
6.4.5 SEGMENTO 5 – DUTOS....26
6.4.6 SEGMENTO 6 – UTILIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS....27
7 CANAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO E AO DNIT....28

8 RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO....29

8.1 RELATÓRIO OPERACIONAL....29
8.1.1 CANAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO....29
8.1.2 SERVIÇOS DE CONSERVA E LIMPEZA....30
8.1.3 MONITORAMENTO....31

8.1.4 PROJETOS....31
8.1.5 GESTÃO DE CONTRATOS....32
8.2 RELATÓRIO FINANCEIRO....33
8.3 RELATÓRIO DE DESEMPENHO....34
9 MENSURAÇÃO DO DESEMPENHO....40
10 CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS....41
11 APÊNDICES....44

1 INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência (TR) tem por objetivo especificar as condições, diretrizes técnicas, normas, parâmetros de desempenho e cronogramas de execução relativos ao contrato de Concessão onerosa de uso da faixa de domínio localizada às margens da rodovia BR-101/ES, no segmento compreendido entre o km 0,0 e o km 2,9 (SNV 101AES1005), entre as cidades de Vitória e Serra, no Espírito Santo, trecho conhecido como "Reta do Aeroporto" ("Contrato de Concessão de Uso").

O Contrato de Concessão de Uso foi precedido da Concorrência Pública n.º [●].

As diretrizes previstas no presente Termo de Referência consistem nas diretrizes mínima a serem observadas na exploração do uso da faixa de domínio, bem como no rol mínimo de obrigações a serem observadas pela Concessionária, que deverá tomar todas as medidas que julgar necessárias à consecução do objeto do presente Contrato, sempre em observância da legislação, normas técnicas do Instituto de Pesquisas Rodoviárias – IPR do DNIT, nos Procedimentos Padrão constantes do apêndice do presente Termo de Referência e demais normas técnicas vigentes.

2 DESCRIÇÃO DA ÁREA CONCEDIDA

Define-se como “Faixa de Domínio”, nos termos do “Glossário de Termos Rodoviários” do IPR, a base física sobre a qual assenta uma rodovia, constituída pelas pistas de rolamento, canteiros, obras-de-arte, acostamentos, sinalização e faixa lateral de segurança, até o alinhamento das cercas que separam a estrada dos imóveis marginais ou da faixa do recuo.

A faixa de domínio no trecho selecionado possui uma largura total de 60 metros, sendo 30 metros a partir do eixo longitudinal da rodovia na direção de cada uma das extremidades da faixa de domínio. Nesta área se assentam as pistas de rolamento, ou leito carroçável, por onde circulam os veículos, o acostamento das pistas de rolamento, as benfeitorias marginais e as áreas disponíveis para uso, sobre as quais recai a presente concessão onerosa de uso.

A faixa de domínio objeto da concessão de uso está relacionada à rodovia BR-101/ES, no segmento compreendido entre o km 0,0 e o km 2,9 (SNV 101AES1005), entre as cidades de Vitória e Serra, no Espírito Santo, trecho conhecido como “Reta do Aeroporto”.

A área disponível para uso, sobre a qual recai a presente concessão onerosa de uso, compreende tão somente as áreas disponíveis da faixa lateral, até o alinhamento das cercas, os canteiros centrais, assim como o subsolo de toda a faixa de domínio. Não são objeto de cessão, portanto, as pistas de rolamento, obras-de-arte, acostamentos ou sinalizações da rodovia, que permanecerão de uso exclusivo do DNIT ou de terceiros por ele delegados.

O detalhamento da área concedida encontra-se no Apêndice A.

3 OBJETO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

O objeto do contrato consiste na concessão onerosa do uso da Faixa de Domínio no trecho especificado acima, pelo prazo de 20 anos, compreendendo sua exploração comercial, mediante outorga e prestação dos serviços de recuperação e manutenção, tudo de acordo com o quanto previsto no Contrato e seus anexos, bem como na legislação vigente, nas normas técnicas do Instituto de Pesquisas Rodoviárias – IPR do DNIT, nos Procedimentos Padrão constantes do apêndice do presente Termo de Referência e demais normas técnicas vigentes, devendo a Concessionária, para tanto:

1. Sub-rogar-se nos contratos de permissão de uso vigentes;
2. Elaborar e manter atualizado o Plano de Exploração da Faixa de Domínio – PEF, submetendo-o à aprovação prévia do DNIT;
3. Realizar o levantamento planialtimétrico e o cadastro georreferenciado dos limites e Benfeitorias Existentes na área concedida;
4. Celebrar e gerenciar novos contratos comerciais;
5. Realizar um levantamento de Ocupações irregulares existentes e notificar o DNIT acerca dessas ocupações bem como de novas ocupações irregulares no transcorrer do Contrato para as providências necessárias;
6. Disponibilizar equipe técnica para análise, gestão e verificação de projetos para o uso da área concedida;
7. Recuperar e manter o trecho concedido, realizando os serviços descritos no Contrato e seus Anexos, em especial no presente Termo de Referência;
8. Disponibilizar canais de comunicação com o cidadão e com o DNIT;
9. Elaborar relatórios operacionais e financeiros sobre o desempenho da concessão.

No presente Termo de Referência serão especificadas, portanto, o rol de obrigações mínimas da Concessionária para consecução do objeto acima, sem prejuízo das medidas que entender pertinente.

4 ATIVIDADES PARA ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS

No prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do Contrato, a Concessionária deverá desempenhar as seguintes atividades prévias à assunção integral dos serviços objeto da presente concessão, conforme descrito nos tópicos deste Capítulo 4:

- Elaboração de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado;
- Levantamento de ocupações irregulares;
- Elaboração do Plano de Exploração da Faixa de Domínio (PEF);
- Estruturação da sede da SPE.

Após a entrega dos documentos elencados acima, o DNIT terá o prazo de até 30 (trinta) dias para aprová-los ou solicitar alterações.

Caso necessário, a Concessionária terá o prazo de até 15 (quinze) dias para providenciá-las, devendo o DNIT, em igual prazo, verificar sua adequação ou solicitar novas alterações, reiniciando a contagem de prazo de 15 (quinze) dias para as alterações solicitadas.

Uma vez concluídas as atividades descritas neste Capítulo, o DNIT terá o prazo de no máximo 30 (trinta) dias corridos para emitir, concomitantemente, a Ordem Inicial de Serviço (OS) e assinar, em conjunto com a Concessionária, o Termo de Transferência da Área Concedida. A partir da emissão da OS, a Concessionária poderá iniciar a execução dos serviços planejados na faixa de domínio. A data de eficácia do contrato, a partir da qual se inicia o período de apuração do desempenho de faturamento da Concessionária, se dará após 30 (trinta) dias da emissão da Ordem Inicial de Serviço e da Assinatura Termo de Transferência da Área Concedida.

Até a emissão da OS Inicial, o DNIT deverá notificar todos os permissionários com contratos vigentes acerca da sub-rogação de seus direitos à Concessionária, bem como providenciar a formalização dessa sub-rogação, conforme previstos nos contratos vigentes.

4.1 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO

A Concessionária deverá realizar um levantamento planialtimétrico georreferenciado da área concedida, contendo o posicionamento e características básicas da infraestrutura da faixa de

domínio e das benfeitorias e interdições nela identificadas. Esse levantamento servirá de base para o Termo de Transferência da Área Cedida e deverá ser atualizado pela Concessionária e enviado ao DNIT na forma do item 4.3, deste TR.

Quando da realização do levantamento planialtimétrico georreferenciado da área concedida, a Concessionária deverá observar o seguinte:

- Deverão ser cadastrados os Limites de:
    - Faixa de Domínio;
    - Canteiro central;
    - Faixas de rolamento; e
    - Pista lateral.
- Deverão ser cadastradas todas as ocupações existentes, de acordo com suas características, classificando-as como:
    - Acessos Comercial, Público e Particular;
    - Dutos de fibra óptica, água, esgoto, mineração, petróleo e gás;
    - Dispositivos publicitários;
    - Hotel, motel e pontos de parada de descanso;
    - Postos de combustíveis, restaurantes e borracharias;
    - Transformadores e linhas de alta, média e baixa tensão;
    - Geradores de energia eólica e energia solar;
    - Centro de distribuição, áreas de transbordo de cargas e de correias transportadoras;
    - Rodoviária e paradas de ônibus;
    - Loteamentos industrial e de moradia;
    - Estacionamentos;
    - Postos de fiscalização e de vigilância;
    - Outras classificações que a Concessionária julgar pertinente.

4.2 LEVANTAMENTO DE OCUPAÇÕES IRREGULARES

Caberá a Concessionária realizar o levantamento de todas as ocupações irregulares existentes. Este levantamento deverá contar de um banco de dados no sistema de que trata o item 4.4.6, deste TR.

Para cada ocupação irregular deverá ser enviada uma notificação ao DNIT, contendo:

- Local da irregularidade;
- Data de identificação da irregularidade;
- Dimensões e Área total;
- Km inicial e final da irregularidade;
- Evidências fotográficas da irregularidade;
- Coordenadas da irregularidade;
- Descrição da exploração realizada no local.

4.3 PLANO DE EXPLORAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO

Para que o DNIT possua maior controle e conhecimento acerca dos procedimentos e principais características dos serviços que serão executados na exploração da faixa de domínio, a Concessionária deverá elaborar seu Plano de Exploração da Faixa de Domínio (PEF), contendo o detalhamento de como serão desempenhadas pela Concessionária cada uma das atividades descritas nos itens 4 a 0 deste TR. O PEF deverá estar aderente aos termos dos Procedimentos Padrão do DNIT constantes dos Apêndices ao presente TR, assim como as diretrizes gerais para exploração da faixa de domínio deste TR, e deverá conter, minimamente:

- Plano de execução dos serviços iniciais e dos serviços operacionais definidos neste TR, detalhando os prazos e procedimentos operacionais padrão de execução para as atividades descritas no item 4.4;
- Infraestrutura e tecnologia que será utilizada;
- Organograma da equipe que executará as atividades descritas no item 4.4;
- Canais de comunicação com os interessados/permissionários e com o DNIT;
- Plano de Tratamento de Descarte;
- Modelos de Relatórios, de Notificação e das Fichas exigidas neste TR.

4.4 ESTRUTURAÇÃO DA SPE

A Concessionária deverá se estruturar para o desenvolvimento das atividades e exploração previstas neste TR, devendo, para tanto, se mobilizar para que, até a data de assunção dos serviços, a Concessionária esteja apta a executar todos os serviços e atividades de exploração

comercial, observando as seguintes diretrizes mínimas de governança, procedimentos operacionais, gestão de projetos e contratos, tecnologia e infraestrutura.

4.4.1 SEDE DA SPE

A Concessionária deverá estruturar sua sede, que deverá contar com espaço suficiente para o desempenho de suas atividades, para instalação e armazenamento de mobiliário dos equipamentos necessários para operação da concessão e para o atendimento presencial aos interessados.

4.4.2 ESTRUTURA E GOVERNANÇA

A Concessionária deverá disponibilizar equipe com estrutura organizacional e governança definidas para realizar as seguintes atividades:

- Atendimento aos interessados na exploração da faixa de domínio;
    - Esclarecimento de dúvidas com relação ao processo de solicitação ou documentação necessária;
    - Prestação de informação sobre o status de solicitações realizadas.
- Abertura de chamados referentes a problemas identificados na faixa com relação as benfeitorias com contratos ativos.

4.4.3 OPERACIONAL

A Concessionária deverá disponibilizar equipe para realizar as seguintes atividades:

- Execução ou acompanhamento dos serviços de conserva e limpeza;
- Monitoramento da faixa.

4.4.4 GESTÃO DE PROJETOS

A Concessionária deverá disponibilizar equipe para realizar as seguintes atividades:

- Análise de viabilidade de execução das solicitações de uso;

    - Emissão do parecer de análise da viabilidade assinado por engenheiro responsável acompanhado do número do CREA.
- Análise de projetos quanto a exequibilidade dos Procedimentos Padrão DNIT;
    - Emissão do parecer de análise de projeto assinado por engenheiro responsável acompanhado do número do CREA.
- Acompanhar a execução das obras e avaliar alterações;
- Manter o alinhamento das atividades em andamento na faixa de domínio com a SR que interfiram na operação da rodovia.

4.4.5 GESTÃO DE CONTRATOS

A Concessionária deverá disponibilizar equipe para realizar as seguintes atividades:

- Gerenciar termos contratuais;
- Realizar a transferência de bens e os encerramentos contratuais;
- Realizar a atualização do levantamento planialtimétrico georreferenciado;
- Gerenciar conflitos jurídicos;
- Planejamento e gestão de demanda;
- Realizar a promoção da concessão na busca de novos clientes para exploração da faixa de domínio concedida;
- Gestão das notificações emitidas no monitoramento;
- Realizar a gestão financeira (Receitas, Despesas, Inadimplência, etc.);
- Realizara a gestão administrativa (RH, Contas a Pagar, etc.);
- Gestão dos indicadores e dados.

4.4.6 GESTÃO DE DADOS

A concessionária deverá possuir infraestrutura tecnológica e sistema(s) de informação(ões) que possibilitem, minimamente:

- Realização da gestão contratual;
- Realização da gestão de invasões;
- Armazenamento e atualização do levantamento planialtimétrico georreferenciado;
- Realização da gestão de solicitações;

- Realização da gestão dos projetos e obras;
- Backup das informações;
- Consulta de históricos;
- Extração de relatórios.

Sempre que solicitado pelo DNIT, a Concessionária deverá gerar os relatórios e encaminhá-los no prazo máximo de 24 horas.

5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CONCEDIDA

Como contrapartida pelo uso da área concedida, a Concessionária deverá, a partir da emissão da Ordem Inicial de Serviços – OS, e em todo o prazo da Concessão, prestar minimamente os serviços descritos neste capítulo.

Devido à necessidade de mobilização dos recursos para as atividades, a eficácia do contrato ocorrerá após 30 (trinta) dias contados da emissão da OS. A partir da data de eficácia, se inicia o período de apuração de receitas para fins de desempenho da concessão.

5.1 FICHA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Sempre que executado algum dos serviços listados neste capítulo 5, a Concessionária deverá elaborar uma Ficha de Execução dos Serviços. Nesta ficha deverão conter minimamente as seguintes informações:

- Local de execução dos serviços;
- Empresa executora dos serviços;
- Data inicial e final dos serviços;
- Extensão e Área;
- Km inicial e final;
- Técnico Responsável da Concessão que acompanhou os serviços;
- Técnico Responsável do DNIT que acompanhou os serviços;
- Evidências fotográficas da execução dos serviços;
- Evidências técnicas da execução dos serviços;
- Descrição dos serviços executados;
- Descrição dos motivos de não execução, caso exista.

Esta ficha será utilizada pelo DNIT para realizar as fiscalizações da execução dos serviços, portanto as evidências presentes na ficha deverão comprovar a execução dos serviços dentro dos padrões exigidos.

Após o recebimento de cada Ficha de Serviço, o DNIT terá 30 dias para constatar irregularidades e emitir o aceite do serviço. Caso seja detectada alguma falha na prestação dos Serviços, essa

falha será objeto de aplicação de penalidade, tal como neste TR. Em nenhuma hipótese o silêncio do DNIT implicará no aceite tácito do serviço prestado.

5.2 CONSERVA E LIMPEZA DA ÁREA CONCEDIDA

A Concessionária deverá desempenhar serviços de limpeza e conservação da área cedida, com a finalidade de manter a integridade da faixa de domínio e preservação do aspecto visual, realizando minimamente as seguintes atividades:

1. **Capina**: prestação dos serviços de capina em 1,5 metros a partir da cerca no sentido da rodovia.
   Periodicidade: anual

2. **Roçada**: Deverá ser realizada a roçada a 4,0 metros contados a partir do bordo externo do acostamento e em todo canteiro central, nos padrões estabelecidos pelo DNIT.
   Periodicidade: trimestral, com espaçamento mínimo de 2 meses entre cada execução, respeitando o mínimo de duas roçadas por semestre.

3. **Remoção de entulhos**: Deverão ser removidos eventuais entulhos, como árvores caídas, carcaças de animais, e demais entulhos existentes em toda área concedida, conforme legislação pertinente ao descarte de cada material e de acordo com o PTDE - Plano de Tratamento de Descarte dos entulhos removidos, a ser elaborado pela Concessionária e submetido à aprovação prévia do DNIT. No PTDE deverá conter minimamente o processo de planejamento do tratamento e descarte de materiais, descrição do processo de triagem e descarte dos materiais e o plano de conscientização ambiental.
   Periodicidade: mensal

4. **Recomposição de cercas**: Deverão ser instalados mourões a cada 2,5m metros.
   Periodicidade: anual, com base nos levantamentos do monitoramento da Concessionária, conforme notificações internas do sistema de monitoramento.

Para a execução de cada serviço descrito neste item, deverá a Concessionária comunicar previamente o DNIT acerca da programação do serviço, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data programada para sua execução, para que a Autarquia possa acompanhar o desempenho das atividades e verificar sua adequação às diretrizes deste TR.

5.3 MONITORAMENTO

Caberá à Concessionária realizar o monitoramento de toda a área concedida, com a finalidade de evitar eventuais ocupações irregulares, usos indevidos e degradação do patrimônio. O monitoramento deverá ser realizado semanalmente de forma que sejam verificados, ao final de cada ciclo, ao menos os seguintes aspectos:

- Ocupações irregulares;
- Irregularidades na ocupação por permissionários e demais terceiros eventualmente contratados pela Concessionária;
- Degradações ambientais;
- Potenciais exploradores como ponto de parada;
- Situação das cercas.

A realização do monitoramento, deverá ser atualizada no sistema de que trata o item 4.4.6.

A Concessionária deverá manter seu Banco de Dados atualizado e notificar o DNIT sempre que identificar:

- Ocupações irregulares;
- Degradações ambientais identificadas na faixa;
- Potenciais exploradores como pontos de paradas;
- Irregularidades nas benfeitorias autorizadas e erros nos projetos ou em sua execução, de responsabilidade dos permissionários e demais terceiros com quem a Concessionária tenha realizados contratos para exploração da área concedida. Nesse caso, deverá a Concessionária notificar também o terceiro para regularização da situação, tomando as medidas cabíveis para tanto.

As notificações geradas pela Concessionária também deverão constar do Banco de Dados de forma com que a Concessionária e o DNIT possam verificar o histórico de notificações sempre que julgarem pertinente.

5.4 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO

A Concessionária deverá atualizar o levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado elaborado na fase de assunção dos serviços sempre que houver alguma alteração no levantamento, tais como o término ou início de novos contratos, de acordo com as diretrizes mínimas do item 4.1, acima.

5.5 ESCRITURAÇÃO E REGISTRO DA FAIXA DE DOMÍNIO EM CARTÓRIO

A Concessionária deverá elaborar os documentos que se fizerem necessários para a regularização cartorial em nome do DNIT, tais como planta e memorial descritivo da faixa de domínio, com medidas perimetrais, área total, localização, confrontantes e coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites. A escritura da faixa de domínio deverá ser emitida em nome do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

Caso seja necessária a comprovação de intimação dos confrontantes de áreas com a área da faixa de domínio e das respectivas respostas à intimação, a Concessionária deverá solicitar ao DNIT que proceda à comprovação da intimação e das respectivas respostas.

As despesas decorrentes do processo de escrituração, incluindo-se, portanto, os respectivos emolumentos, deverão ser comprovados pela Concessionária ao DNIT no Relatório Financeiro Anual referente a data de encerramento do processo de escrituração, com valores corrigidos monetariamente pelo IPCA para que este autorize o desconto dos valores despendidos do total a ser repassado como outorga variável da Concessionária ao DNIT.

6 EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO

Deverá a Concessionária desempenhar as atividades de gestão e exploração comercial da Faixa de Domínio concedida, por sua conta e risco, sub-rogando-se na forma do Contrato de Concessão de Uso, nos direitos do DNIT nos Contratos de Permissão de Uso (CPEUs) vigentes e celebrando novos contratos com terceiros.

A exploração comercial da faixa de domínio poderá ser realizada diretamente pela Concessionária, ou por meio de contratos com terceiros.

Em todo o caso, a exploração deverá ser desempenhada em observância das diretrizes mínimas deste TR e dos Procedimentos Padrão constantes dos seus Apêndices, observando-se as seguintes atividades:

1. Sub-rogar-se integralmente nos contratos de permissão de uso vigentes, tal como descrito no Contrato de Concessão de Uso e no item 4 deste TR;
2. Analisar os projetos específicos referentes às solicitações de ocupações da faixa de domínio, conforme normas do DNIT;
3. Submeter à aprovação prévia do DNIT os projetos de ocupação da faixa de domínio que não esteja previamente regulamentado nos Procedimentos Padrão do DNIT apensados a este TR;
4. Firmar os contratos que julgar pertinente para exploração da Faixa de Domínio, observando-se as limitações inerentes aos bens públicos e ao prazo da concessão, bem como as normas e manuais do DNIT e legislação vigente;
5. Acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos sob sua responsabilidade;
6. Atendimento ao Cidadão e ao DNIT.

A Concessionária poderá explorar a faixa de domínio da forma que julgar pertinente, desde que obedecidas as Diretrizes mínimas deste TR e dos Procedimentos Padrão do DNIT constantes dos Apêndices, bem como as normas e legislação vigentes, incluindo, mas não se limitando aos seguintes:

- Procedimentos Padrão para Exploração dos Serviços nas Faixas de Domínio do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;

- Manuais Publicados pelo Instituto de Pesquisas Rodoviárias do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;
- Resoluções do Conselho de Administração do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e suas atualizações;
- Instruções de Serviço Números 06, 07 e 08 da Diretoria Colegiada do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e suas atualizações.

6.1 ANÁLISE DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Neste capítulo serão descritas as atividades que deverão ser executadas pela Concessionária no decorrer da concessão com relação a Análise de Projetos e Fiscalização de Obras.

6.1.1 ANÁLISE DE PROJETOS

Caberá à Concessionária realizar a análise e a gestão de projetos para exploração da faixa de domínio, realizando a análise das solicitações de uso e dos projetos enviados pelos interessados, bem como a fiscalização do andamento das obras, verificação de viabilidade de ocupações e de solicitações de aditivos contratuais.

A análise dos projetos levará em consideração não só sua adequação técnica e legislação e normas técnicas aplicáveis, como às normas e Procedimentos Padrão do DNIT apensos ao presente TR.

Concluída a análise da solicitação e do projeto enviado pelo interessado, a Concessionária emitirá parecer assinado pelo engenheiro responsável.

Para aqueles projetos de ocupação da faixa de domínio que não estejam previamente regulamentados nos Procedimentos Padrão do DNIT apensados a este TR ou caracterizados como especiais nestes Procedimentos Padrão, a Concessionária deverá encaminhar o projeto e o parecer para aprovação pelo DNIT.

Para cada projeto aprovado deverá ser criada uma ficha de execução, para acompanhamento da execução das obras na faixa de domínio, contendo, minimamente, as seguintes informações:

- Local de execução dos serviços;
- Empresa executora das obras, no caso de não ser o Permissionário;
- Data inicial e final das obras;
- Dimensões e Área total;
- Km inicial e final das obras;
- Evidências fotográficas da execução das obras;
- Foto de antes e depois do local;
- Número do contrato;
- Evidências;
- Exigências solicitados pelo DNIT durante as obras;
- As Built;
- Porcentagem de desvio de duração da obra com relação ao tempo previsto;
- Alterações de projeto;
- Coordenadas da construção.

Após a emissão da ficha, deverá ser realizada a atualização do levantamento planialtimétrico de que tratam os itens 4.1e 5.4 deste TR.

Com relação às solicitações de uso, a gestão de projetos analisará a viabilidade de execução dos empreendimentos com relação a:

- Disponibilidade de espaço para implantação do empreendimento;
- Verificação de Interferências presentes no local solicitado;
- Exequibilidade dos Procedimentos Padrão do DNIT.

Para empreendimentos não previstos nos Procedimentos Padrão do DNIT, a Concessionária deverá encaminhar o projeto ao DNIT para aprovação prévia.

6.1.2 FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

Com relação a fiscalização das obras, deverá ainda a Concessionária realizar as seguintes atividades:

- Acompanhar a execução das obras e avaliar alterações necessárias;
- Manter o alinhamento das atividades em andamento na faixa de domínio com o DNIT que interfiram na operação da rodovia, tais como:
    - Programação das interrupções;
    - Programação de desvios;
    - Incidentes relacionados aos projetos autorizados para construção.
- Determinar o desfazimento ou refazimento de obra feita em desacordo com o contrato ou com as normas e Procedimentos Padrão do DNIT e legislação aplicável: nos contratos firmados com terceiros, deverá a Concessionária inserir cláusula que dê a ela a prerrogativa de determinar o desfazimento ou refazimento de obra feita em desacordo com o contrato ou com as normas e manuais do DNIT e legislação aplicável, sob pena de rescisão antecipada e indenização.

6.2 GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS

A Gestão de Contratos tem como objetivo manter o controle sobre a execução financeira e administrativa dos contratos de uso da faixa de domínio, bem como o planejamento de demandas, o gerenciamento e atualização de dados e contratos e a criação de relatórios gerenciais.

Os seguintes aspectos e atividades deverão ser analisados pela Concessionária em sua gestão:

- Prazos contratuais;
- Pagamentos realizados;
- Cobranças de inadimplentes;
- Multas que porventura sejam necessárias;
- Términos e rescisões contratuais.
- Análise de viabilidade financeira;
- Análise de viabilidade jurídica.
- Sempre que identificada a necessidade, encaminhar ao DNIT, se necessário, solicitações de cadastro para pontos de parada de descanso.
- Gerenciar conflitos jurídicos com permissionários;
- Planejamento e gestão de demanda;

- Realização de Marketing próprio;
- Gestão das notificações emitidas durante a realização do monitoramento, devendo:
    - Acionar o DNIT caso seja necessário;
    - Acompanhar evolução das ações no DNIT;
- Gestão financeira da Concessionária, observando:
    - Procedimentos de auditoria em relatórios financeiros, conforme especificado no item 8.2;
    - Gestão dos indicadores, minimamente definidos neste documento e dos dados.

6.3 RECEITAS DA CONCESSIONÁRIA E COMPARTILHAMENTO COM O DNIT

Os valores de comercialização serão livremente negociados pela Concessionária, observadas as gratuidades legais e aquelas judicialmente determinadas.

A Concessionária deverá observar, quando da exploração de receitas, as gratuidades legais, bem como assumir integralmente a responsabilidade e riscos da exploração de atividades passíveis de questionamento judicial. O DNIT não se responsabilizará por eventuais gratuidades ou decisões judiciais futuras que venham a implicar na impossibilidade de cobrança pelo uso da área concedida.

As receitas auferidas pela Concessionária na exploração comercial da faixa de domínio deverão ser contabilizadas e serão compartilhadas com o DNIT com base nos relatórios descritos no item 8.2 deste TR e no Contrato de Concessão de Uso, observando-se as faixas de receita e percentuais estabelecidos na Tabela abaixo:

Tabela 1 – Intervalos de repasse

Definição do Repasse	Desempenho (R$/km)	Percentual da Receita Bruta ou Valor de Repasse (R$/km)
Nível Inicial		
Limite inferior	0,00	Fixo: 698
Limite superior	1.395	
Nível 1		
Limite inferior	1.396	85%
Limite superior	6.979	
Transição 1		
Limite inferior	6.980	Fixo: 3.490
Limite superior	8.723	
Nível 2		

Limite inferior	8.724	68%
Limite superior	17.448	
Transição 2		
Limite inferior	17.449	Fixo: 6.979
Limite superior	27.917	
Nível 3		
Limite inferior	27.918	43%
Limite superior	41.876	
Transição 3		
Limite inferior	41.877	Fixo: 10.469
Limite superior	69.793	
Nível 4		
Limite inferior	69.794	26%
Limite superior	Acima de 69.794	

Durante o desempenho no Nível Inicial, a Concessionária deverá fazer um repasse mínimo no valor de R$ 2.024,20 (Dois mil e vinte quatro reais e vinte centavos), uma vez que seu desempenho financeiro não terá atingido o limite inferior do Nível 1, que é de R$ 1.396,00/km (Mil trezentos e noventa seis reais por quilômetro).

Os cálculos para os valores de repasse (Receita Bruta / Extensão do Trecho Concedido) deverão ser realizados considerando-se apenas uma casa decimal, devendo-se seguir a seguinte regra de arredondamento:

- Se o algarismo da primeira casa decimal for menor que 5, o algarismo da unidade não se modifica. Exemplo: 6.979,4 = 6.979.
- Se o algarismo da primeira casa decimal for maior ou igual a 5, incrementa-se o algarismo da unidade. Exemplo: 6.979,5 = 6.980.

6.4 DIRETRIZES PARA OS SEGMENTOS DE EXPLORAÇÃO DA ÁREA CONCEDIDA

Sem prejuízo de sua liberdade na condução da gestão da Faixa de Domínio, deverá a Concessionária observar as seguintes diretrizes quando da exploração dos serviços abaixo, que foram divididos em seis segmentos:

6.4.1 SEGMENTO 1 – PUBLICIDADE

Define-se como Publicidade a técnica de comunicação em massa constituída por mensagens em qualquer idioma, desenhos, imagens ou símbolos, objetivando a divulgação de produtos ou serviços específicos ou informações de interesse público em geral.

Tabela 2 – Características básicas dos dispositivos de publicidade

Descrição	**Características**
Painel ou Placa	Denominação genérica de qualquer engenho publicitário destinado a expor a publicidade visual ao longo das rodovias.
Painel Simples ou "Outdoor"	Painel que não contém iluminação.
Painel Eletromecânico	“Outdoor” com tecnologia mecânica para mudança do espaço publicitário. É controlado eletricamente, em que um painel é capaz de expor mais de uma propaganda publicitária, alternadamente conforme tempo pré-determinado.
"Front-Light"	Painel de estrutura metálica no qual se fixa a propaganda impressa onde a iluminação da arte é externa e frontal.
"Back-Light"	Painel de estrutura metálica no qual se fixa a propaganda impressa onde a iluminação vem por dentro da estrutura (interna), por trás da lona.
Painel Eletrônico	Painel “back-light” dotado de dispositivo que permite a veiculação de mensagens alternadas. Controlado eletronicamente, é normalmente construído com tecnologia de painel de lâmpadas do tipo “led”.
Anúncios Instalados em Equipamentos Auxiliares	Painéis de preços de postos de combustíveis e estabelecimentos comerciais, cabines telefônicas e abrigos de parada de ônibus, em passarelas, viadutos, praças de pedágio, instalações operacionais, postos de pesagem, bases de apoio, postos de informações e etc.

Descrição	Características
Pórticos	Estruturas que permitem a instalação de painéis sobre a via (aéreo).

6.4.2 SEGMENTO 2 – ACESSOS

Acessos são vias de ligação à rodovia que permite o ingresso ou egresso de veículos aos locais adjacentes à faixa de domínio. Os acessos podem variar quanto à sua finalidade.

Tabela 3 – Características básicas dos serviços de acessos

Descrição	Características
Acessos Comerciais	Acessos a propriedades destinadas a uso comercial, como postos de abastecimento, condomínios residenciais, restaurantes, hotéis, entre outros.
Acessos Industriais	Acessos destinados a atender indústrias, depósitos, armazéns silos, além de outros.
Acessos Particulares	Acessos para propriedades privadas de uso não comercial.
Acessos Públicos	Quando solicitados por entidades públicas, tais como prefeituras.

6.4.3 SEGMENTO 3 – TELECOMUNICAÇÕES

Abrange-se nos serviços de telecomunicações a instalação de linhas físicas de telecomunicações e de estações de base-rádio.

Tabela 4 – Características básicas dos serviços de telecomunicações

Descrição	Características
Linhas Físicas de Telecomunicações	Linhas físicas (aéreas ou subterrâneas), constituídas de fios e cabos, destinados a telecomunicações.
Estação de Rádio Base	Dispositivo constituído por container não fixo e por torre implantada numa área cercada com alambrados metálicos, necessários para a transmissão de sinais de telefonia celular para uma determinada região.

6.4.4 SEGMENTO 4 – ENERGIA

Abrange-se nos serviços de energia a instalação de linhas físicas de transmissão e distribuição de energia elétrica, de painéis fotovoltaicos para a geração de energia solar e de turbinas eólicas para a produção de energia a partir da força dos ventos.

Tabela 5 – Características básicas dos serviços de energia

Descrição	Características
Linhas Físicas Energia Elétrica	Rota constituída por condutores de energia elétrica, acessórios elétricos, estruturas de sustentação (postes, torres) e dispositivos de proteção e balizamento. Pode ser aérea ou subterrânea, de transmissão (alta tensão) ou de distribuição (média ou baixa tensão), rural ou urbana.
Painéis Solares Fotovoltaicos	Mecanismos que convertem a energia do sol em energia elétrica. São constituídos por células solares (células foto eletroquímicas e células de nano cristais) que são a terceira geração de células usadas na construção de painéis solares.
Turbinas Eólicas	Aerogeradores de energia elétrica a partir da força dos ventos. As turbinas de eixo horizontal são movidas por forças de sustentação que atuam perpendicularmente ao escoamento enquanto as turbinas de eixo vertical captam a

Descrição	Características
	energia dos ventos sem precisar alterar a posição do rotor com a mudança na direção dos ventos.

6.4.5 SEGMENTO 5 – DUTOS

Dutos são instalações destinadas ao transporte de fluidos e materiais de escoamento em geral. Dentre os principais serviços identificados, destacam-se oleodutos, gasodutos, Minerodutos, adutoras de saneamento e demais tubulações.

Tabela 6 – Características básicas dos serviços de dutos

Descrição	Características
Adutora	Estrutura que faz parte da rede de abastecimento de água, tem o objetivo de transportar água que esteja em um reservatório até ao local onde vai ocorrer o seu tratamento. Também pode fazer o transporte da água entre dois reservatórios, que vão abastecer um determinado lugar.
Sistema de Esgotamento Sanitário	Condutos, instalações e equipamentos destinados a coletar, transportar, condicionar e encaminhar somente o esgoto sanitário a uma disposição final conveniente, de modo contínuo e higienicamente seguro.
Oleodutos	Meio pelo qual produtos transportados são, em sua grande maioria derivados do petróleo como óleo combustível, gasolina, diesel, álcool, GLP, querosene e nafta e outros.
Minerodutos	Empregado no transporte de produtos como sal-gema, minério de ferro e concentrado fosfático.
Gasodutos	Empregado no transporte de gás natural.

6.4.6 SEGMENTO 6 – UTILIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS

Parcelamento do solo para fins de construção de empreendimentos habitacionais, industriais, comerciais, de logística ou de fiscalização ou prestação de apoio aos usuários da via.
Considera-se empreendimento imobiliário qualquer interferência na faixa de domínio utilizada para os seguintes fins.

Tabela 7 – Características básicas da Utilização Imobiliária

Descrição	**Características**
Habitacionais:	Utilização da faixa de domínio para estacionamento ou portaria de condomínios residenciais, dentre outras
Industriais	Utilização da faixa de domínio para estacionamento de veículos, instalações gerais da indústria, dentre outros
Comerciais	Utilização da faixa de domínio para estacionamentos comerciais, postos de gasolina, empreendimentos comerciais, drive-thru, dentre outros
Logística	Utilização da faixa de domínio para carga e descarga, pátio para manobra de veículos, correias transportadoras, travessias comerciais ou industriais, ramal ferroviário, pátio para transbordo de cargas, centro de distribuição, via lateral para movimentação de cargas, dentre outros
Apoio e Fiscalização	Utilização da faixa de domínio para postos de pesagem, pontos de parada de descanso, dentre outros

7 CANAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO E AO DNIT

A Concessionária deverá providenciar canais de atendimento aos usuários da via para solicitações de uso da faixa de domínio e para solicitações de informações do DNIT.

Canais de Atendimento:

Deverão ser disponibilizados minimamente três tipos de canais de atendimento:

- Telefone;
- Site;
- E-mail;
- Atendimento presencial.

Horário de Atendimento:

Durante os horários comerciais, deverão estar disponíveis o atendimento por atendentes e nos demais horários deverá tocar uma mensagem ao usuário direcionando aos outros canais de atendimento disponíveis (site, e-mail, etc.) além de informar os contatos de emergência (Bombeiros, SAMU, DNIT, etc.). Portanto, os canais de atendimento deverão estar disponíveis na modalidade 24x7.

Prazo de Resposta:

Após o recebimento do chamado, a Concessionária deverá atender ao solicitante, registrando as informações do chamado e respectivo protocolo. Para atendimentos ao DNIT, a Concessionária deverá retornar, no prazo máximo de 1 dia útil, com as informações solicitadas e o número de protocolo de atendimento.

8 RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO

A partir da data da efetiva assunção dos serviços e da exploração comercial, a Concessionária deverá gerar e fornecer ao DNIT relatórios de acompanhamento da concessão de uso, conforme periodicidade e diretrizes indicadas a seguir.

8.1 RELATÓRIO OPERACIONAL

O relatório operacional deverá ser encaminhado ao DNIT em até 30 (trinta) dias após o encerramento do trimestre apurado, contendo as seguintes informações, consolidadas mensalmente:

8.1.1 CANAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Nos relatórios de atendimento, deverão ser listados os chamados contendo minimamente os seguintes dados:

- Número de Protocolo;
- Data e hora de abertura;
- Data e hora de encerramento;
- Data prevista de encerramento do chamado;
- Descrição do Chamado;
- Criticidade do Chamado;
- Status do Chamado:
    - Em análise;
    - Aberto;
    - Finalizado.
- Tipo de solicitação:
    - Solicitação de Uso;
    - Chamados de Incidentes;
    - Solicitação de Informações.
- Solicitante:
    - DNIT;
    - Pessoa Física;

    - Pessoa Jurídica;
    - Demais Órgãos Públicos.
- Tratativa dada a ação:
    - Responsável Notificado;
    - Parecer emitido;
    - Incidente Solucionado;
    - Contrato Assinado.
- Prazo previsto para encerramento;
- Observações.

8.1.2 SERVIÇOS DE CONSERVA E LIMPEZA

Nos relatórios de execução dos serviços de conserva e limpeza, deverão ser listados os serviços executados contendo minimamente os seguintes dados:

- Número de Protocolo;
- Data e Hora de Início;
- Data e Hora de Término;
- Local com identificação do trecho:
    - Km inicial;
    - Km final;
    - Sentido;
- Responsável técnico da Concessão que acompanhou os serviços;
- Extensão e área conservada ou limpa;
- Descrição dos serviços executados;
- Descrição dos motivos de não execução dos serviços;
- Anexos:
    - Fichas de execução dos serviços elaborados no trimestre;
    - Boletim de Ocorrência;
    - Chamados abertos em concessionárias de energia;
    - Protocolos do IBAMA ou órgãos competentes;
    - Etc.

8.1.3 MONITORAMENTO

Nos relatórios de monitoramento da faixa de domínio, deverão ser listadas as ocorrências encontradas contendo minimamente os seguintes dados:

- Número de Protocolo;
- Data e Hora de Início;
- Data e Hora de Término;
- Local com identificação do trecho:
    - Km inicial;
    - Km final;
    - Sentido da via que houve o monitoramento.
- Responsável técnico da Concessão que acompanhou os serviços;
- Extensão e área monitorada;
- Resultado da verificação: Caso seja necessário desencadear alguma ação, informar a situação do evento identificado:
    - Situação Regular;
    - Situação Irregular.
- Tratativa:
    - Notificação ao Permissionário;
    - Abertura de chamado interno para execução de algum serviço;
    - Comunicação externa com Órgão Competente;
- Anexos:
    - Evidências fotográficas das interferências encontradas;
    - Boletim de Ocorrência;
    - Chamados abertos em concessionárias de energia;
    - Protocolos do IBAMA ou órgãos competentes;
    - Etc.

8.1.4 PROJETOS

Nos relatórios de gestão de projetos, deverão ser listados os projetos, em todas as suas etapas de execução, contendo minimamente os seguintes dados:

- Número do chamado de solicitação que originou o envio do projeto para análise;
- Data e hora de início da análise;
- Status do projeto:
    - Iniciado;
    - Correções;
    - Aprovado;
    - Recusado.
- Descrição do parecer de análise emitido;
- Status da obra:
    - Em execução;
    - Atrasada;
    - Não iniciada;
    - Paralisada;
    - Concluída.
- Data de início previsto da obra;
- Data de término previsto da obra;
- Data de conclusão da Obra;
- Número do contrato gerado;
- Observações.

8.1.5 GESTÃO DE CONTRATOS

Nos relatórios de gestão de contratos, deverão ser listados os contratos ativos e os contratos que tiveram algum tipo de atualização, contendo minimamente os seguintes dados:

- Número do contrato;
- Dados do Permissionário;
    - Nome ou Razão Social;
    - CPF ou CNPJ;
    - Endereço.
- Número do chamado de solicitação;
- Data de assinatura;
- Data de vencimento;
- Valor do contrato;

- Forma de pagamento:
    - Mensal:
    - Trimestral:
    - Semestral;
    - Anual.
- Área total ocupada;
- Linhas de Receita Exploradas:
    - Acessos;
    - Telecomunicações;
    - Energia Elétrica;
    - Polidutos;
    - Publicidade;
    - Explorações Imobiliárias.
- Status do pagamento:
    - Atrasado;
    - Em Dia.
- Descrição das sanções aplicadas;
- Status do Contrato:
    - Vigente;
    - Encerrado;
    - Aditado.
- Número do contrato referente ao aditivo contratual;
- Observações.

8.2 RELATÓRIO FINANCEIRO

O relatório financeiro deverá ser entregue semestralmente, sendo que os relatórios referentes a cada período de 12 (doze) meses completos de exercício das atividades, contados da data de eficácia, serão utilizados pelo DNIT para cálculo do repasse. O Relatório deverá conter minimamente:

- Demonstrativo de resultados;
- Balanço patrimonial;

- Data de referência;
- Observações gerais.

Deverá ser apresentada uma Carta de Empresa de auditoria Independente, registrada no órgão competente, declarando a auditoria realizada sobre os relatórios financeiros anuais, referente a cada período de 12 (doze) meses, a ela apresentados e atestando a sua adequabilidade contábil e tributária.

Os relatórios financeiros deverão ser entregues ao DNIT para cálculo da OUTORGA VARIÁVEL em até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre apurado.

8.3 RELATÓRIO DE DESEMPENHO

A Concessionária deverá realizar periodicamente o acompanhamento do desempenho da concessão, com base indicadores abaixo estabelecidos, e encaminhar o Relatório de Desempenho ao DNIT.

Os indicadores têm por finalidade permitir ao DNIT o acompanhamento e fiscalização dos serviços e não implicará na remuneração da Concessionária, salvo nos casos em que forem aplicadas penalidades, conforme previsto neste TR e no Contrato de Concessão de Uso.

Os relatórios de desempenho deverão ser entregues ao DNIT em até 30 (trinta) dias após o término do trimestre apurado.

Os indicadores deverão ser reportados trimestralmente ao DNIT, junto aos relatórios operacionais, porém sua mensuração será conforme a frequência de execução dos serviços, apresentada na tabela de indicadores.

- Indicadores Operacionais:
    - Visam quantificar as ações de monitoramento, limpeza e atualização do cadastro georreferenciado;
- Contratos:
    - Acompanhar o nível de execução física e financeira dos contratos e avaliação das solicitações;
- Atendimento:

- Acompanhar o cumprimento dos prazos dos chamados recebidos.

- Desempenho Financeiro:
  - Acompanhar desempenho financeiro da CONCESSIONÁRIA.

A seguir serão definidos os indicadores na Tabela 8.

Tabela 8 – Tabela de Indicadores

ID	Grupo	Descrição	Periodicidade	Foco
1	Operacional	Porcentagem de resolução de irregularidades pela CONCESSIONÁRIA	Mensal	Capacidade de resposta da CONCESSIONÁRIA
Fórmula do Indicador ID 1: $\frac{Irregularidades\ Resolvidas}{Irregularidades\ Identificada}$				
2	Operacional	Porcentagem de resolução de irregularidades pelo DNIT	Mensal	Capacidade de resposta do DNIT
Fórmula do Indicador ID 2: $\frac{Irregularidades\ Resolvidas}{Irregularidades\ Notificadas}$				
3	Operacional	Média diária de área conservada por roçada	Mensal	Produtividade dos serviços de conserva
Fórmula do Indicador ID 3: $\frac{Área\ Total\ Roçada}{Quantidade\ de\ Dias\ Trabalhados}$				
4	Contratos	Porcentagem de solicitações aprovadas para exploração	Mensal	Consistência na solicitação de uso
Fórmula do Indicador ID 4: $\frac{Solicitações\ com\ Parecer\ Positivo}{Solicitações\ Viáveis\ com\ Parecer\ Emitido\ no\ Período}$				
5	Contratos	Porcentagem de contratos gerados	Trimestral	Efetividade de solicitações
Fórmula do Indicador ID 5: $\frac{Emissão\ de\ Contratos}{Solicitações\ com\ Parecer\ Positivo}$				
6	Contratos	Porcentagem de execução financeira	Trimestral	Índice de inadimplência (Será medido em relação

ID	Grupo	Descrição	Periodicidade	Foco
				as receitas previstas no trimestre.)
Fórmula do Indicador ID 6: $\frac{\sum Receita\ Realizada\ da\ Prevista}{\sum Receita\ Prevista}$				
7	Atendimento	Tempo médio de solicitações em aberto	Trimestral	Capacidade de análise
Fórmula do Indicador ID 7: $\frac{\sum^{(Data\ de\ Emissão\ do\ Parecer\ -\ Data\ da\ Solicitação)}}{\sum Solicitações\ com\ Parecer}$				
8	Desempenho Financeiro	Média de arrecadação por extensão	Trimestral	Desempenho de arrecadação
Fórmula do Indicador ID 8: $\frac{\sum Receita\ Realizada}{Km\ da\ Concessão}$				

A seguir serão detalhados cada indicador definido:

ID 1 - Porcentagem de resolução de irregularidades pela CONCESSIONÁRIA

$$\frac{Irregularidades\ Resolvidas}{Irregularidades\ Identificada}$$

Irregularidades Resolvidas: Entende-se por irregularidades resolvidas aquelas irregularidades identificadas na faixa de domínio e dadas como concluídas pela CONCESSIONÁRIA. As irregularidades que a CONCESSIONÁRIA tiver que enviar ao DNIT uma notificação, entende-se para este indicador que a irregularidade está concluída. Entretanto, para aquelas que a CONCESSIONÁRIA tiver que executar alguma ação (Irregularidades de ocupações com contratos ativos), entende-se para este indicador que ela estará concluída após a execução destas ações.
Irregularidades Identificadas: Entende-se por irregularidades identificadas aquelas irregularidades identificadas na faixa de domínio.

ID 2 - Porcentagem de resolução de irregularidades pelo DNIT

$$\frac{Irregularidades\ Resolvidas}{Irregularidades\ Notificadas}$$

Irregularidades Resolvidas: Entende-se por irregularidades resolvidas aquelas irregularidades notificadas ao DNIT que obtiveram algum tipo de solução.

Irregularidades Notificadas: Entende-se por irregularidades notificadas aquelas irregularidades que foram notificadas ao DNIT, que possuem ou não algum tipo de solução.

ID 3 - Média diária de área conservada por roçada

$$\frac{Área\ Total\ Roçada}{Quantidade\ de\ Dias\ Trabalhados}$$

Área Total Roçada: Entende-se por área total roçada a área onde foram executados os serviços de roçada.

Quantidade de dias trabalhados: Entende-se por quantidade de dias trabalhados o total de dias trabalhados para realização dos serviços de roçada.

ID 4 - Porcentagem de solicitações aprovadas para exploração

$$\frac{Solicitações\ com\ Parecer\ Positivo}{(Solicitações\ Viáveis\ com\ Parecer\ Emitido\ no\ Período)}$$

Solicitações com Parecer Positivo: Entende-se por solicitações com parecer positivo aquelas solicitações de uso da faixa de domínio que tiveram um parecer positivo para dar seguimento ao processo de análise de projeto.

Solicitações Viáveis com Parecer Emitido no Período: Entende-se por solicitações viáveis com parecer emitido no período todas as solicitações realizadas no período de aferição.

ID 5 - Porcentagem de contratos gerados

$$\frac{Emissão\ de\ Contratos}{Solicitações\ com\ Parecer\ Positivo}$$

Emissão de Contratos: Entende-se por emissão de contratos a quantidade de contratos emitidos a partir da emissão do parecer positivo da solicitação.

Solicitações com Parecer Positivo: Entende-se por solicitações com parecer positivo aquelas solicitações de uso da faixa de domínio que tiveram um parecer positivo para dar seguimento ao processo de análise de projeto.

ID 6 - Porcentagem de execução financeira

$$\frac{\sum Receita\ Realizada\ da\ Prevista}{\sum Receita\ Prevista}$$

Somatório de Receita Realizada da Prevista: Entende-se por receita realizada prevista todas aquelas receitas que foram realizadas no período e que estavam previstas de serem realizadas também no período.

Somatório de Receita Prevista: Entende-se por receita prevista todas aquelas receitas que estavam previstas de serem realizadas no período. Toda receita reconhecida deverá ser uma receita prevista.

ID 7 - Tempo médio de solicitações em aberto

$$\frac{\sum (Data\ de\ Emissão\ do\ Parecer\ -\ Data\ da\ Solicitação)}{\sum Solicitações\ com\ Parecer}$$

Data de Emissão do Parecer – Data da Solicitação: Entende-se este fator como o tempo de análise de uma solicitação de uso, onde a data de emissão do parecer é quando o parecer negativo ou positivo for emitido e a data de solicitação é quando a solicitação entrou no sistema da CONCESSIONÁRIA.

Solicitações com Parecer: Entende-se por solicitações com parecer aquelas solicitações que tiveram algum tipo de parecer no período.

ID 8 - Média de arrecadação por extensão

$$\frac{\sum Receita\ Realizada}{Km\ da\ Concessão}$$

Somatório de Receita Realizada: Entende-se por receita realizada toda a receita bruta reconhecida na contabilidade da concessão durante o período de aferição, sobre a qual incidem ISSQN, PIS e COFINS.

Km da Concessão: Entende-se por km da concessão a extensão total do trecho da concessão.

9 MENSURAÇÃO DO DESEMPENHO

O desempenho da concessão será verificado por meio da sua capacidade de captação de receitas e de execução dos encargos definidos neste Termo de Referência.

A capacidade de captação de receitas será medida conforme fórmula representada no indicador "ID 8 - Média de arrecadação por extensão" cujo resultado impactará anualmente no valor a ser repassado ao DNIT conforme Tabela 1 do capítulo 6.3.

A capacidade de execução dos encargos será avaliada por meio dos relatórios operacionais e de fiscalizações realizadas a critério do DNIT cujos resultados estarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no CONTRATO.

10 CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Este capítulo tem como objetivo apresentar o cronograma de entrega dos serviços iniciais e operacionais da concessão.

Atividade	Prazo
Assinatura do Contrato	A assinatura do contrato será a primeira atividade pela concessão após a finalização da fase de licitação
Plano de Exploração da Faixa de Domínio	O Plano de Exploração da Faixa de Domínio (PEF) deverá ser elaborado em até 90 dias após assinatura do contrato
Levantamento Planialtimétrico	O Levantamento Planialtimétrico deverá ser realizado em até 90 dias após assinatura do contrato
Montagem da Sede	A montagem da sede deverá ser realizada em até 90 dias após assinatura do contrato
Finalização do Setup	A fase de setup deverá ser finalizada em até 90 dias após a assinatura do contrato
Validação DNIT do Setup (PEF)	Após a entrega do PEF, o DNIT terá até 30 dias para analisá-lo e emitir um parecer aprovando ou solicitando correções
Aplicação de correções solicitadas ao PEF	A Concessão terá até 15 dias para aplicar as correções exigidas pelo DNIT no PEF
Nova Validação do Setup (PEF)	Após a nova entrega do PEF, o DNIT terá até 15 dias para analisá-lo e emitir um novo parecer
Emissão da O.S.	O DNIT terá até 30 dias para realizar a emissão da Ordem de Serviço
Início da Operação	O início das operações se dará imediatamente após a emissão da O.S. pelo DNIT
Início da Contabilização de Receita	A data de eficácia se dará em 30 dias após o Início das Operações
Instalação de Cercas	A Instalação das Cercas deverá ser finalizada em até 90 dias após o Início da Operação
Capina Inicial	A Capina Inicial deverá ser finalizada em até 90 dias após o Início da Operação
Roçada Inicial	A Roçada Inicial deverá ser finalizada em até 90 dias após o Início da Operação

Atividade	Prazo
Primeira Execução de Serviços	A Primeira Execução de Serviços deverá ser finalizada em até 90 dias após o Início da Operação
Capina	Após a finalização da Capina Inicial, os serviços de Capina deverão ser realizados anualmente e iniciarão 12 meses após a data de início da Capina Inicial
Roçada	Após a finalização da Roçada Inicial, os serviços de roçada deverão ser realizados trimestralmente com espaçamento mínimo de 2 meses sendo duas roçadas por semestre e iniciarão 2 meses após a finalização da Roçada Inicial
Manutenção de cercas	O serviço de manutenção de cerca deverá ser realizado anualmente e iniciarão 12 meses após a finalização da Instalação de Cercas
Monitoramento Semanal	O Monitoramento Semanal iniciará imediatamente após o Início da Operação
Atualização do Levantamento Planialtimétrico	A Atualização do Levantamento Planialtimétrico iniciará imediatamente após o Início da Operação e será realizado sob demanda
Escrituração e Registro da Faixa de Domínio em Cartório	A Escriturasção em cartório deverá ter seu processo concluído em até 24* meses após a emissão da Ordem de Serviço Inicial

* O prazo de conclusão do processo de Escrituração poderá sofre alteração exclusivamente nos casos em que a documentação necessária para conclusão do processo seja disponibilizada com atrasos à Concessionária.

O esquema abaixo ilustra o cronograma das entregas dos serviços.

Cronograma Ilustrativo

Atividade	Ano 01												Ano 02				Ano 03			
	M01	M02	M03	M04	M05	M06	M07	M08	M09	M10	M11	M12	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4
Entregas Iniciais	***Assinatura do Contrato***																			
Plano de Exploração da Faixa de Domínio	★																			
Levantamento Planialtimétrico				***Finalização do Setup***																
Montagem da Sede			★																	
Validação DNIT do Setup (PEF)																				
Correções e Nova Validação do DNIT							***Início da Operação***													
Emissão da O.S.						★	***Início da Contabilização de Receita***													
Operação							★									★				
Instalação de cercas									***Primeira Execução de Serviços***											
Capina									★											
Roçada																				
Manutenção de cercas																				
Monitoramento Semanal																				
Atualização do Levantamento Planialtimétrico																				

Conclusão do Processo de Escrituração da Faixa de Domínio

11 APÊNDICES

- **APÊNDICE A – DESCRIÇÃO DA ÁREA CONCEDIDA**
- **APÊNDICE B – LISTA DE CONTRATOS VIGENTES**
- **APÊNDICE C – PROCEDIMENTO PADRÃO DE REGULARIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSOS**
- **APÊNDICE D – PROCEDIMENTO PADRÃO PARA REGULARIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PUBLICIDADE**
- **APÊNDICE E – PROCEDIMENTO PADRÃO PARA REGULARIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**
- **APÊNDICE F – PROCEDIMENTO PADRÃO DE EXPLORAÇÃO DE POLIDUTOS**
- **APÊNDICE G – PROCEDIMENTO PADRÃO DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA**
- **APÊNDICE H – PROCEDIMENTO PADRÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**